



Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, torna público, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 008/2020 de 03 de novembro de 2020, publicada em 04 de novembro de 2020, que, as 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020, na sala de reuniões do SAAE, localizada à Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço Global**.

| | | | |
|----------------------|----------------|--|--|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| e-mail: | | | |
| Cidade: | Estado: | | |
| Telefone: | Fax: | | |

Obtivemos através do acesso a página http://www.saaelambari.mg.gov.br/index.php?&qual=licitacoes_abertas nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES**, via fax (35) 3271- 1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br, com cópia para compras2@saaelambari.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

De maneira a facilitar futuras comunicações referentes a este Pregão, pedimos que seja adicionado o e-mail suporte@saaelambari.mg.gov.br a lista de contatos para evitar que as informações sejam identificadas como spam.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014**

I – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, CEP 37.480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378.568.506.00-26, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 081/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 037/2020, do tipo menor preço global, exclusivo para MEI/ME/EPP, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, **PABLO LUIZ LOPES**, ou, na falta deste, por **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, designados Pregoeiros pela Portaria Municipal nº 008/2020 de 03 de novembro de 2020, publicada em 04 de novembro de 2020.

II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. **Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei Complementar no 147/2014 e demais alterações, que atenderem as exigências enumeradas abaixo, aos requisitos da legislação específica e a todas as exigências deste Edital e seus anexos**

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SAAE de Lambari;

3.3.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.3. Com falência declarada, em dissolução ou em liquidação judicial / extrajudicial;

3.3.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

3.3.10. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3.11. As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

3.3.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar 147 de 2014 quando:

3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5.1.1. Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.5.1.2. Para efeitos de definição, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Lambari - MG;

II - Âmbito regional - limites geográficos da Região Geográfica Intermediária de Pouso Alegre, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/31_regioes_geograficas_minas_gerais.pdf)

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 14 de dezembro de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 14 de dezembro de 2020.

4.1.1. Caso a data prevista para a realização do presente pregão seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, este será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, apresentando os seguintes documentos:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

4.2.2. Procuração Particular, Procuração Pública ou Carta de Credenciamento (modelo Anexo II), em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

4.2.2.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2.3. Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 4.2.2 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

4.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto, Contrato Social em vigor ou instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração ou credenciamento em constituir mandatários.

4.2.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4.2.5. Apresentação de cópia autenticada do documento de identificação do representante.

4.2.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma, ficando, evidentemente, dispensada a apresentação de Procuração Particular, Procuração Pública ou Carta de Credenciamento

4.3. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.6.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VIII, e;

4.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme a Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

4.7. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8. O licitante que optar em participar do certame pelo Correio fica dispensado de apresentar os documentos exigidos para Participação Presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta Comercial.

4.9. Para participação pelo Correio o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilitação previstos no Edital, os documentos abaixo relacionados, em sobrecarta ou num terceiro envelope:

4.10.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.10.2. Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 4.10.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

4.11. Os documentos relacionados nos itens 4.10.1 e 4.10.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

4.12. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2009 deverá apresentar a mesma documentação constante do item 4.6.

4.13. Caso os documentos de Credenciamento sejam enviados num terceiro envelope, este deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.15. Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise, em que conste **obrigatoriamente**:

6.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato do licitante;

6.1.2. Modalidade e número da licitação;

6.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;

6.1.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias dos serviços ofertados, quando aplicável;

6.1.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

6.1.6. Prazo e local de prestação do serviço;

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

6.1.7. Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

6.1.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;

6.1.9. Declaração de que o serviço será prestado de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado;

6.1.10. Nome, CPF e RG do responsável pela assinatura do Contrato.

6.1.11. **Dados bancários da licitante.**

6.1.11.1. **Caso a licitante não possua conta em banco, deverá tal informação estar devidamente expressa na proposta.**

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irredutíveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da Licitante vencedora ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.

6.5. **Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.**

6.6. Todos os valores estimados no item 18 (PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS) do Anexo VI, Termo de Referência, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será **desclassificada** qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

6.7. Junto a proposta deverá ser anexada **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IX.**

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O(s) licitante(s) que ofertar (em) o menor preço por item **poderá** apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (Anexo IV);

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. **Prova de habilitação jurídica:**

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

7.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.7. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.1.8. Caso o licitante já tenha apresentado Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa e o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou instrumento equivalente no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

7.4.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.4.4. Prova de qualificação técnica:

7.4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de capacidade técnica), por período não inferior a 3 (três) anos.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

7.4.4.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item 7.4.4.1, será aceito o somatório de atestados.

7.4.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.4.4.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.4.2. Atestado de Visita Técnica emitido pelo SAAE de Lambari;

7.4.4.2.1. O licitante poderá declinar do direito de realizar a VISTORIA TÉCNICA. O Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EM QUE EXPRESSA O DECLÍNIO DO DIREITO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA E O SEU CONHECIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DO LOCAL, sob pena de inabilitação

7.4.4.2.1.1. A apresentação dessa declaração isenta o SAAE de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do local onde serão prestados os serviços objeto deste certame.

7.4.4.2.2. É garantida ao licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

7.4.4.2.3. A VISITA TÉCNICA tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação.

7.4.4.2.4. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente).

7.4.4.2.5. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA.

7.4.2.2.6. O SAAE fornecerá o Atestado de VISITA TÉCNICA, que deverá ser anexado à documentação de Habilitação.

7.4.5. Outras Documentações:

7.4.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo IV);

7.4.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

7.5. Todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou, sem a autenticação cartorial, desde que sejam apresentados os documentos originais ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na sessão, para autenticação, com exceção dos extraídos pela internet;

7.5.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

7.5.1.1. Ocorrendo o fato de os sites para a conferência dos documentos citados acima estarem indisponíveis no momento ou problemas de acesso com o provedor locado com o SAAE, o Pregoeiro aguardará a conexão até às 16:30 horas e, não conseguindo, ficará esta, para o primeiro dia útil subsequente às 08:30 horas e assim sucessivamente.

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes legalmente qualificadas como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 – Lei Complementar 147/2014).

7.5.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.4.4.1.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante;

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9. Os envelopes de documentação das demais empresas poderão ser retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora da licitação, caso seja do interesse.

7.10. Os envelopes de documentação das demais empresas que não forem retirados dentro de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços serão destruídos.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da autarquia, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Baseado no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e Consulta 932701 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, esta Administração dará prioridade de contratação para ME, EPP ou MEI sediados LOCALMENTE, até o limite de 5% (cinco por cento) superior do melhor preço válido.

8.6.2.1. A fixação deste benefício visa apoiar e promover o desenvolvimento econômico social local, proporcionando a geração de empregos e renda para os munícipes, utilizando do poder de compras governamentais para privilegiar o mercado local.

8.6.3. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.3.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.4. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.6. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

8.7.2. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1. Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feito, pelo Pregoeiro, o registro dos preços da licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da SAAE de Lambari, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será feita pelo global.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato (**ANEXO VI**), sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato.

11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar (assinar) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo SAAE Lambari, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6.1. Na situação prevista no item 11.6 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. Não sendo possível obter entre os licitantes remanescentes, propostas que atenda o edital ou havendo propostas em tais condições o valor mostrar-se inaceitável a licitação será revogada e procedido outro certame, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do SAAE de Lambari, sob a rubrica:
03.01.01.17.122.0030.2.096.3.3.90.40.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

12.2. As despesas em exercícios posteriores a 2021 serão alocadas na rubrica correspondente.

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a utilização dos serviços pelo Setor Solicitante da Contratante, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento/faturamento do mês de referência, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas do INSS, do FGTS e débitos trabalhistas.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

13.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

13.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

13.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE de Lambari;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Extensão das Penalidades:

13.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

13.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7. Anexo VI - Minuta de Contrato;

14.1.8. Anexo VII – Termo de Referência;

14.1.9. Anexo VIII – Declaração de MEI, ME ou EPP

14.1.10. Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

14.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas em imprensa oficial do SAAE de Lambari.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Lambari-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11. O SAAE de Lambari-MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12. Para atender a seus interesses, o SAAE de Lambari-MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13. O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede do SAAE de Lambari.

14.14. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros conforme Lei Municipal 1.891/13 e Decreto Municipal 2.453/13;

14.15. Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG.

14.16. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

14.16.1. O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

14.16.2. Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

14.16.2.1. As cópias serão feitas no local indicado pelo SOLICITANTE, desde que estas estejam localizadas no município de Lambari – MG.

14.16.2.2. O SOLICITANTE será acompanhado de um funcionário do SAAE durante o período que se fizer necessário para a efetivação das cópias.

14.16.2.3. O SAAE não se responsabiliza pela fidelidade das cópias reprográficas.

14.16.3. O Edital, seus anexos e todos os andamentos referentes a este Pregão estarão disponibilizados para download no site www.saelambari.mg.gov.br.

14.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do telefone (35) 3271-1056 e pelos e-mails compras1@saelambari.mg.gov.br e compras2@saelambari.mg.gov.br.



Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

14.18. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma nos documentos apresentados a esta Administração.

14.19. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lambari-MG, 01 de dezembro de 2020.

Pablo Luiz Lopes
Pregoeiro

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP....., telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

| Item | Cód. | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Marca | Unitário | Total |
|--------------------|------|--------|-------|-----------|-------|----------|-------|
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | |

VALOR POR EXTENSO:

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Edital de Pregão Presencial N.º. 037/2020, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

1.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

1.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do SAAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

1.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital.

5. Local da entrega: O serviço será prestado de acordo com as especificações contidas no Anexo VII do instrumento convocatório.

6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

7. Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

RG:

8. Prazo de garantia: 12 (doze) meses (mínimo).

9. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Serviço e todas as demais comunicações oficiais será aquele informado nesta proposta comercial, estando o SAAE de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

Lambari isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

11. DECLARAMOS que os serviços ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as **exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes**, aplicáveis ao objeto licitado.

12. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a)
....., portador (a) do Documento de Identidade n.º e CPF
....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Lambari, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
CPF
RG

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

(Local e Data)

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Assinalar apenas em caso afirmativo)

(Local e Data)

Assinatura e qualificação
(representante legal)



Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº:, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao SAAE de Lambari -MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e qualificação
(representante legal)

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, **Samuel Marques Moraes**, portador RG nº MG-15.XXX.618 e CPF nº 079.XXX.896-14; e a empresa, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador do RG nº e CPF nº resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 081/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 037/2020, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal nº 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

1.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

2.1.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.1.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.1.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.1.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica o valor da contratação ajustado em R\$

4.1.1. Ficam ajustados os preços discriminados abaixo:

| Item | Unidade | Cód. | Qtd. | Descrição | Unitário | Total |
|--------------------|---------|------|------|-----------|----------|-------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6. O valor poderá ser corrigido depois de decorridos 12 (doze) meses de assinatura do instrumento original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice oficial, que venha substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2.096.3.3.90.40.**

5.2. As despesas em exercícios posteriores a 2021 serão alocadas na rubrica correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

6.2. A duração deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar reparação dos serviços rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a realização dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos serviços executados.

7.3.4. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

7.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor solicitante quanto à execução dos serviços, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da realização dos serviços à CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.09. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à realização dos serviços.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

7.3.11. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei 8.666/93, no que couber.

9.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, ____ de _____ de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

CPF:

CPF:

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. LICENÇA DE USO

2.1.1.1. A locação de licença e direito de uso da solução de software do Sítio Eletrônico compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos descritos neste termo de referência sem limitação do número de usuários.

2.1.1.2. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada mediante aditivo contratual nos termos da Lei Nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.2. DEFINIÇÕES GERAIS DO SÍTIO ELETRÔNICO

2.2.1. A solução de software do Sítio Eletrônico que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari pretende contratar através deste processo pode ser definido como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado.

2.2.2. A solução de software do Sítio Eletrônico deverá incorporar mecanismos que permitam o gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari. A solução proposta será baseada em áreas de controle conforme descrito abaixo:

a) **ÁREA PÚBLICA**, que será acessada pelos usuários anônimos da Internet, onde estará disponível o conteúdo publicado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari conforme descrito no item 1.3 deste Termo de Referência Técnica.

b) **ÁREA ADMINISTRATIVA**, que será acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Sítio Eletrônico, onde estarão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do Sítio Eletrônico, conforme descrito nos itens 1.4 a 2.6.3 deste Termo de Referência.

2.3. ÁREA PÚBLICA DO SÍTIO ELETRÔNICO

2.3.1. O conjunto mínimo de informações que se pretende disponibilizar através do Sítio Eletrônico deverá atender as exigências de artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) conforme listado abaixo:

- ✓ Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.
- ✓ Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.
- ✓ Registros das despesas.
- ✓ Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.
- ✓ Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.
- ✓ Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

2.3.2. Além das informações descritas no item 2.3.1 o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari pretende disponibilizar também em seu Sítio Eletrônico:

- ✓ Notícias e informativos sobre o SAAE.
- ✓ Conteúdo Multimídia (Arquivos de áudio, vídeos, animações em flash, etc.).
- ✓ Legislação Municipal.
- ✓ Fotos.
- ✓ Pesquisa de conteúdo.
- ✓ Formulários para envio de mensagens e coleta de dados.
- ✓ Emissão de 2ª via de conta pelo site

2.3.3. Acessibilidade – As páginas do Sítio Eletrônico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari seguirão as diretrizes e a metodologia do W3C - World Wide Web Consortium, apresentadas no documento Web Content Accessibility Guidelines. Que atende a as exigências do Decreto-Lei Lei nº 5.296, publicado em dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que torna obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores para o uso das pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes o pleno acesso aos conteúdos disponíveis.

2.3.4. Para verificar o que está disposto no item 2.3.3, deverão ser realizados testes através de avaliadores ou validadores de acessibilidade, que são ferramentas automáticas que fazem uma pesquisa no código de uma página emitindo relatórios onde indicam os erros de acessibilidade. Além das validações automáticas, deverão ser realizados testes em diversos navegadores e através do utilitário de acesso à Internet do DOSVOX – sistema operacional destinado a deficientes visuais.

2.3.5. Web browsers são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a cada momento no mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do layout da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de Sítio Eletrônico deve garantir de forma contínua, que o seu conteúdo tenha comportamento homogêneo em diferentes web browsers. O Sítio Eletrônico deverá ser minimamente compatível com os seguintes web browsers:

- ✓ Internet Explorer versões 9, 10 e 11.
- ✓ Microsoft Edge.
- ✓ Mozilla Firefox.
- ✓ Google Chrome.
- ✓ Safari.
- ✓ Opera.

2.3.6. Além de garantir a sua compatibilização com versões futuras dos produtos supracitados, que forem lançadas ao longo do período contratual.

2.3.7. Para tornar a navegação fácil e intuitiva, o conteúdo do Sítio Eletrônico deverá ser organizado de forma hierárquica, utilizando os principais conceitos de usabilidade e arquitetura da informação. Devendo conter, minimamente, as seguintes seções e estrutura de navegação:

A. Página Inicial - Página principal, página inicial, página de entrada (home page ou homepage em inglês) é a página inicial de um Sítio Eletrônico da internet. Compreende uma apresentação do Sítio Eletrônico e de todo seu conteúdo. Seria como a capa de uma revista.

B. Acesso à Informação - Esta seção do Sítio Eletrônico terá como objetivo facilitar a localização e obtenção das informações exigidas no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 conforme disposto no item 2.3.1 deste Termo de Referência Técnica.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

C. Notícias - Nesta seção serão publicadas notícias com informações relacionadas às ações realizadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, bem como informações sobre eventos e demais assuntos relacionados ao Município. Podendo estas notícias serem ilustradas com fotos ou arquivos multimídias.

D. Estrutura Organizacional - O Sítio Eletrônico deverá ser organizado de forma que contenha seções que permita aos visitantes conhecer a estrutura administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari. Devendo nestas seções serem divulgadas informações sobre:

- ✓ Departamentos e Setores.
- ✓ Equipe de Governo.
- ✓ Endereços, telefones, responsáveis e horários de atendimento.

E. Legislação - Entende-se por Legislação a seção de Sítio Eletrônico que permitirá aos usuários acessarem leis, decretos, portarias e vários outros documentos oficiais relacionados aos atos administrativos e jurídicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari.

F. Atendimento ao Cidadão - Entende-se por Atendimento ao Cidadão a seção com funcionalidade que permitirá aos visitantes do Sítio Eletrônico enviar suas solicitações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado, podendo ser: dúvidas, sugestões ou reclamações.

G. Prestação de Contas - Nesta seção serão publicados os documentos e relatórios previstos nas leis nº 9.755/98, 101/2000(LRF) e 131/2009 que tratam da publicidade das contas públicas na Internet.

H. Licitações e Contratos - Nesta seção serão publicados os contratos e processos licitatórios realizados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari. Permitindo aos visitantes do Sítio Eletrônico realizarem o acompanhamento pormenorizados destes processos, com a possibilidade de visualizar e fazer o download de avisos, editais, atas, contratos ou qualquer outro documento que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari desejar publicar, conforme exigências da Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

I. Pesquisa de Conteúdo - Entende-se por Pesquisa de Conteúdo a funcionalidade que, para qualquer registro de dados ou conteúdo armazenado no âmbito do Sítio Eletrônico, seja possível localizá-lo através do fornecimento de palavras chave. Esta funcionalidade deverá estar presente em todas as páginas do Sítio Eletrônico.

2.4. ÁREA ADMINISTRATIVA DO SÍTIO ELETRÔNICO

2.4.1. O detalhamento em módulos de gerenciamento será tratado de forma individualizada.

2.4.2. Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo do Sítio Eletrônico a ser ofertada pela empresa contratada, devendo atender integralmente as necessidades descritas neste Termo de Referência Técnica.

2.4.3. Sempre que utilizarmos o termo *GERENCIAR*, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar registros na base de dados ou sistemas de arquivos do Sítio Eletrônico.

2.4.4. Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ANÔNIMOS*, deve ser entendido como visitantes da área pública do Sítio Eletrônico.

2.4.5. Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ADMINISTRADORES*, estaremos nos referindo aos servidores públicos e profissionais indicados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, que responderão pelas atividades de gestão do conteúdo e serviços eletrônicos disponíveis na área pública. Os quais terão permissões de acesso a *ÁREA ADMINISTRATIVA*.

2.5. MÓDULO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

2.5.1. Garantir que usuários anônimos da internet tenham acesso somente ao conteúdo e serviços eletrônicos da área pública do Sítio Eletrônico.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

2.5.2. Garantir que o acesso à área administrativa do Sítio Eletrônico seja restrito, exclusivo às contas de usuários administradores cadastradas no sistema de segurança e devidamente autenticados para tal finalidade.

2.5.3. Garantir mecanismos que permitam gerenciar as contas de usuários e grupos de usuários do Sítio Eletrônico, indicando quais terão a autoridade de gerir o conteúdo e os serviços eletrônicos disponíveis na área pública.

2.5.4. Disponibilizar funcionalidades que permitam associar uma ou várias contas de grupos de usuários a um ou mais módulos de gerenciamento.

2.5.5. Disponibilizar funcionalidades que permitam gerenciar contas de grupos, permitindo que sejam associadas contas de usuários a contas de grupos de usuários.

2.5.6. Garantir que o conjunto de permissões de uma conta de usuário que esteja associada em uma ou mais contas de grupos de usuários, seja o resultado da somatória de todas as permissões obtidas em cada uma das contas de grupos de que participa.

2.6. MÓDULO DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO

2.6.1. Disponibilizar ferramenta para edição de textos do tipo WYSIWYG capaz de converter as informações digitadas em HTML, linguagem de marcação utilizada para produzir páginas na Web.

2.6.2. WYSIWYG é o acrônimo da expressão em inglês "What You See Is What You Get", cuja tradução remete a algo como "O que você vê é o que você obtém" (OQVVEOQVO). Significa a capacidade de um programa de computador de permitir que um documento, enquanto manipulado na tela, tenha a mesma aparência de sua utilização, usualmente sendo considerada final a forma impressa.

2.6.3. Permitir que os usuários administradores consigam formar os textos acrescentando negritos, sublinhados, itálicos, traços, parágrafos, etc. Semelhante ao software Microsoft Word e seus similares.

2.6.4. Possibilitar que sejam inseridos no corpo do texto, minimamente:

- ✓ Links para endereços do tipo "Uniform Resource Locator" (URL).
- ✓ Imagens do Repositório de Arquivos conforme descrito no item 1.7.1 deste Termo de Referência Técnica.
- ✓ Arquivos multimídias (Áudio e Vídeo) do Repositório de Arquivos.

2.7. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

2.7.1. Ao utilizarmos o termo REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS deve ser entendido como um espaço virtual mantido pelo Sítio Eletrônico que permitirá aos visitantes acessarem os arquivos eletrônicos publicados em qualquer formato ou extensão, classificados sobre uma determinada categoria ou tipo (imagens, documentos e mídias).

2.7.2. Permitir que os usuários administradores possam gerenciar a publicação de arquivos eletrônicos dentro do Repositório de Arquivos, independentemente do formato ou extensão.

2.7.3. Possibilidade de selecionar e enviar múltiplos arquivos.

2.7.4. Possibilidade de enviar arquivos através da ação computacional denominada drag-and-drop (arrastar e soltar).

2.7.5. Permitir que os usuários administradores possam criar pastas e subpastas dentro do Repositório de Arquivos facilitando a organização dos arquivos eletrônicos.

2.7.6. Permitir a integração com o editor WYSIWYG conforme mencionado no item 2.6.4 deste Termo de Referência Técnica.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

2.8. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS

2.8.1. Disponibilizar funcionalidades que permita gerenciar a publicação de notícias no Sítio Eletrônico.

2.8.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Título.
- ✓ Data.
- ✓ Autor.
- ✓ Texto.
- ✓ Fotos.

2.8.3. Permitir o redimensionamento automático das imagens, eliminando a necessidade de diminuir ou adaptar o tamanho das mesmas em programas como *PHOTOSHOP* e seus similares.

2.8.4. Permitir que seja possível selecionar e enviar múltiplas imagens/fotos.

2.9. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE PÁGINAS

2.9.1. Disponibilizar funcionalidade que permita aos usuários administradores gerenciar as páginas do Sítio Eletrônico.

2.9.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Título
- ✓ Texto
- ✓ Recursos de navegação (URL, link e menus).

2.9.3. Permitir que o texto das páginas seja editado e formatado através do editor WYSIWYG mencionado no item 2.6 deste Termo de Referência Técnica.

2.9.4. Integração com o módulo de gerenciamento de navegação conforme o item 3.1 deste Termo de Referência Técnica.

3. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS MENUS DE NAVEGAÇÃO

3.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar os menus de navegação do Sítio Eletrônico.

3.2. Permitir que seja possível criar grupos e categorias de menus.

3.3. Permitir que seja possível associar links aos grupos e categorias de menus.

3.4. Permitir que os links possam ser associados as páginas do Sítio Eletrônico conforme o item 1.9.4 deste Termo de Referência Técnica.

3.5. Permitir que os links possam ser associados a arquivos eletrônicos contidos no Repositório de Arquivos conforme descrito no item 2.7.1 deste Termo de Referência Técnica.

3.6. Controlar atributos dos grupos e categorias de menus que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome do grupo ou categoria.
- ✓ Ordem na árvore de hierarquia.

3.7. Controlar atributos dos links que correspondam no mínimo a:

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

- ✓ Nome do link.
- ✓ URL (“Uniform Resource Locator”).
- ✓ Ordem na árvore de hierarquia.

4. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Licitações e Contratos do Sítio Eletrônico.

4.2. Garantir que seja possível publicar todas as informações exigidas pela Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) conforme o item 1.3.6-H deste Termo de Referência Técnica.

4.3. Referente aos *PROCESSOS LICITATÓRIOS* permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do processo.
- ✓ Número da modalidade.
- ✓ Número da modalidade do processo.
- ✓ Situação do processo.
- ✓ Datas de início, abertura e encerramento do processo.
- ✓ Objeto do processo.

4.4. Garantir funcionalidades que permita que a situação de cada processo licitatório seja atualizada automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Data de início.
- ✓ Data de abertura.
- ✓ Data de encerramento.

4.5. Permitir que seja possível anexar eletronicamente todos os documentos gerados durante cada processo licitatório tais como: editais, convites, atas, contratos, aditivos contratuais, etc.

4.6. Referente aos *ANEXOS DOS PROCESSOS*, com exceção dos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO E TIPO ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo do documento
- ✓ Título do documento.
- ✓ Data de publicação do documento.

4.7. Permitir que os usuários administradores consigam monitorar o fluxo de downloads dos anexos do TIPO EDITAL. Fornecendo minimamente as seguintes informações:

- ✓ Nome dos licitantes interessados.
- ✓ E-mail dos licitantes interessados.
- ✓ Número de downloads realizado por cada licitante.
- ✓ Número de total de licitantes interessados.
- ✓ Número total de downloads de cada edital.

4.8. Fornecer ferramenta que permita aos usuários administradores enviar mensagens de correio eletrônico (email) para os licitantes interessados que realizaram downloads dos editais de cada processo licitatório.

4.9. Garantir que a funcionalidade de envio de correspondência eletrônica (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados ao serviço do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) associado ao domínio saaelambari.mg.gov.br.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

4.10. Referente aos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do processo licitatório que deu origem ao contrato.
- ✓ Número do contrato.
- ✓ Situação do contrato (ativo, concluído, cancelado e rescindido).
- ✓ Data da assinatura.
- ✓ Data do término.
- ✓ Data da publicação.
- ✓ Período de vigência.
- ✓ Nome ou razão social do contratado.
- ✓ Tipo do contratado (pessoa física ou jurídica).
- ✓ CPF ou CNPJ do contratado.
- ✓ Objeto do contrato.
- ✓ Cópia integral eletrônica do contrato.

4.11. Referente aos *ANEXOS DO ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do contrato correspondente.
- ✓ Número ordinário do termo aditivo (1º, 2º, 3º).
- ✓ Data de publicação do termo aditivo.
- ✓ Tipo do termo aditivo.
- ✓ Objeto do termo aditivo.
- ✓ Cópia integral eletrônica do termo aditivo.

4.12. Garantir funcionalidades que permita que os períodos de vigência dos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO* sejam atualizados automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Data de assinatura do contrato.
- ✓ Data de término do contrato.
- ✓ Existência de termos aditivos que prorroguem o período de vigência do contrato.

5. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Prestação de Contas.

5.2. Garantir que seja possível publicar todos os documentos e relatórios previstos nas leis nº 9.755/98, nº 101/2000(LRF) e nº 131/2009 conforme o item 1.3.6-G deste Termo de Referência Técnica.

5.3. Referente aos documentos e relatórios mencionados no item acima, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo de despesas, etc.).
- ✓ Título.
- ✓ Data da publicação.
- ✓ Periodicidade.
- ✓ Arquivo eletrônico relativo à prestação de contas.

5.4. Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo de despesas, etc.).

5.5. Para facilitar o gerenciamento, disponibilizar ferramenta que possibilite realizar a filtragem dos documentos e relatórios levando em consideração os seguintes parâmetros:

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

- ✓ Tipo.
- ✓ Mês referente à data de publicação.
- ✓ Ano fiscal/exercício.

6. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO LEGISLAÇÃO

6.1. Permitir que os usuários administrativos possam gerenciar a publicação de leis, decretos, portarias e demais documentos oficiais relacionados aos atos administrativos e jurídicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari. Conforme o item 1.3.6-E deste Termo de Referência Técnica.

6.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo (empregado no agrupamento das legislações de um mesmo tipo. Ex.: lei complementar; lei ordinária; decreto; etc.).
- ✓ Número (número da legislação).
- ✓ Data da Publicação (data em que a legislação foi publicada).
- ✓ Assunto (assunto ao qual se refere a legislação).
- ✓ Descrição (descrição do que trata a legislação).
- ✓ Arquivo (arquivo eletrônico associado à legislação).

7. MÓDULO DE MONITORAMENTO DAS ESTATÍSTICAS DE ACESSO AO SÍTIO ELETRÔNICO

7.1. Permitir que os usuários administrativos possam monitorar as estatísticas de acesso ao sítio eletrônico.

7.2. Deverá constar nestas estatísticas, minimamente, a identificação do número de visitas ocorridas em um período de tempo e os indicadores de utilização de recursos do sítio eletrônico.

8. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO

8.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a manutenção das contas de correio eletrônico (e-mail).

8.2. Garantir que a funcionalidade de manutenção das contas de correio eletrônico (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados aos serviços do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), protocolo IMAP (Internet Message Access Protocol) e protocolo POP3(Post Office Protocol) associados ao saaelambari.mg.gov.br.

8.3. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Conta de correio eletrônico (e-mail).
- ✓ Usuário/login.
- ✓ Senha.
- ✓ Espaço em disco dedicado para cada conta de correio eletrônico (e-mail).

9. LAYOUT DO SÍTIO ELETRÔNICO

9.1. O layout (tema, template) do Sítio Eletrônico deverá ser desenvolvido baseado nas cores do logotipo, obedecendo à identidade visual do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, sempre dentro dos padrões da Web 2.0.

9.2. Durante a conversão do design gráfico do layout para *HTML/XHTML* deverão utilizadas “técnicas de tableless” obedecendo rigorosamente às regras de semântica impostas pelos padrões do W3C - World Wide Web Consortium, sendo o código fonte testado pelo validador fornecido pelo próprio W3C. Atendendo as diretrizes de acessibilidade conforme descrito no item 1.3.3 Termo de Referência Técnica.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

10. MIGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO DO SÍTIO ELETRÔNICO

10.1. Como migração, entende - se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados, informações e arquivos eletrônicos do atual Sítio Eletrônico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari para a nova solução de software do Sítio Eletrônico.

10.2. Na fase de migração a contratada deverá analisar os bancos de dados e arquivos eletrônicos contidos nos backups do atual Sítio Eletrônico e emitir um laudo informando:

- ✓ Quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração.
- ✓ Quais informações serão incluídas através de procedimentos manuais pela *CONTRATADA*.
- ✓ Qual período estimado para que a migração seja concluída em sua totalidade.

10.3. O Serviço de migração começa a contar logo após implantação da nova solução de software do Sítio Eletrônico, não podendo ultrapassar o período máximo de 40 dias.

10.4. Durante a migração a *CONTRATADA* deverá adaptar o conteúdo do sítio eletrônico para atender a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) seguindo as orientações da arquitetura de informações proposta no item 2.3.6 deste - Termo de Referência Técnica.

11. CENTRO DE HOSPEDAGEM DE DADOS

11.1. Ao utilizarmos o termo *HOSPEDAGEM* estamos nos referindo ao serviço de armazenamento do sítio eletrônico disponibilização constante do mesmo na internet, ou seja, o serviço de hospedagem possibilitará que seu o sítio eletrônico seja visualizado 24h por dia em todo o mundo.

11.2. Os Serviços de Hospedagem a serem fornecidos pela Contratada deverá contar com todos os recursos tecnológicos para o seu completo gerenciamento, para que, durante o período de vigência contratual, possam suportar integralmente o Sítio Eletrônico e os serviços integrados a ele.

11.3. O Centro de Hospedagem de Dados deverá dispor de ambiente tecnológico que propicie níveis de eficiência e qualidade para as seguintes atividades:

- ✓ Disponibilização integral do conteúdo multimídia publicado pela Contratante e o gerenciamento dos serviços integrados ao Sítio Eletrônico.
- ✓ Gerenciamento de serviços de correio eletrônico.
- ✓ Gerenciamento de serviços de DNS (Domain Name System).
- ✓ Gerenciamento das rotinas de Backup e Restore de dados.

11.4. A Contratada deverá garantir o gerenciamento integral de todas as atividades supra, com níveis de desempenho e estabilidade que as mantenham sempre funcionais.

11.5. Para as atividades descritas no item 11.3, a *CONTRATADA* deverá garantir o seu funcionamento por período de tempo não inferior a 98% (noventa e oito por cento) do total (índice de disponibilidade), que tem como base às 24h (vinte e quatro horas) de 1 (um) dia, durante os 7 (sete) dias de 1 (uma) semana e nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de 1 (um) ano (24x7x365).

11.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade deverão ser expurgados os tempos de indisponibilidade do sistema provocados pelos eventos abaixo, desde que devidamente comprovados pela *CONTRATADA*:

- ✓ Falta de energia por mais de 5 h (quatro horas) nas dependências do Centro de Hospedagem de Dados, ocasionada pela empresa concessionária fornecedora de energia da *CONTRATADA*.
- ✓ A ocorrência de sinistros causadores de situações que configurem calamidade, tais como: incêndios, terremotos, inundações e outros que afetem direta ou indiretamente o Centro de Hospedagem de Dados.
- ✓ Interrupção estrutural dos serviços da rede de dados (backbone com a internet) da fornecedora do link de comunicação da *CONTRADATA*.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

✓ Manutenção de ordem preventiva no Centro de Hospedagem de Dados, desde que seja programada com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência junto a *CONTRATANTE*.

11.7. A *CONTRATADA* deverá disponibilizar serviços relacionados ao armazenamento de dados e arquivos eletrônicos, conforme a Contratante demandar, até o limite máximo de 30 (trinta) Gigabytes.

11.8. A *CONTRATADA* deverá disponibilizar serviços relacionados ao armazenamento e gerenciamento de correio eletrônico, conforme a Contratante demandar, até o limite máximo de 100 contas de correio eletrônico (emails).

11.9. A *CONTRATADA* deverá garantir um volume máximo de transferência mensal de dados efetivado através do seu backbone com a internet pública, que corresponda à totalidade das transações de entrada (inbound) e saída (outbound), tendo como origem e/ou destino o sítio eletrônico da *CONTRATANTE*.

11.10. A *CONTRATADA* deverá ser responsável pela integridade e estabilidade dos dados do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari. Entende-se por dados todo o conjunto de informações geradas durante a operacionalização do Sítio Eletrônico e que ficarão armazenados no Centro de Hospedagem de Dados. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, a qualquer momento, poderá solicitar cópia dos referidos dados à *CONTRATADA*, que deverá disponibilizá-los, integralmente, em mídia digital.

11.11. A *CONTRATADA* deverá dispor de rotinas implantadas de Backup e Restore de dados relacionados ao Sítio Eletrônico e aos serviços de correio eletrônico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, que deverão ser operacionalizadas por softwares específicos, atuando em conjunto com um sistema de Hardware (dispositivo específico para backup) acoplado. Devendo oferecer minimamente as seguintes rotinas e características técnicas:

11.12. A *CONTRATADA* deverá prover, no Centro de Hospedagem de Dados, recursos técnicos que permitam monitorar, em tempo real, e produzir diagnósticos de forma pró ativa, o funcionamento dos principais componentes do ambiente de hardware, software e telecomunicação implantados. Além disso, a *CONTRATADA* deverá dispor de sistemas que atuem na proteção e recuperação, em caso de falhas, dos principais componentes que integram os servidores de rede e seus periféricos, dos ativos das redes de telecomunicação, dos links de comunicação com a internet pública e dos circuitos para alimentação da energia elétrica, de forma que possa ser garantido o seu contingenciamento e a sua rápida reativação, ressalvadas as condições estabelecidas no item 3.9.6 deste ANEXO VII - Termo de Referência Técnica.

11.13. A *CONTRATADA* deverá possuir, implantado no Centro de Hospedagem, sistema de Firewall de Rede, através do qual possam ser estabelecidas as regras que condicionarão as operações (fluxo) de entrada (inbound) e saída (outbound) de dados entre o sítio eletrônico e a Internet pública, de forma a garantir a implantação de regras de segurança que deverão ser monitoradas ativamente.

12. BACKUP E MIGRAÇÃO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO

12.1. Como backup e migração, entende – se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para realizar cópias de segurança e migração das contas de correio eletrônico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari para o Centro de Hospedagem de dados da contratada.

12.2. A contrata deverá garantir que o processo de backup e restauração dos dados seja concluído com 100% de integridade.

12.3. Os dados mencionados nos itens supracitados, correspondente minimante a:

- ✓ Endereços de correios eletrônicos (e-mails).
- ✓ Mensagens.
- ✓ Arquivos eletrônicos anexos às mensagens.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

✓ Catálogo de endereços relacionados a cada conta de correio eletrônico.

12.4. Deverá ser realizado o backup e migração de no mínimo 33 (trinta e três) contas de correio eletrônico.

13. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

13.1. A *CONTRATADA* deverá capacitar os servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari nas atividades de gerenciamento e operação do Sistema Gerenciador de Conteúdo do Sítio Eletrônico, de tal modo, que os mesmos possam desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados.

13.2. Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a *CONTRATADA* e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, o que deverá integrar um cronograma de capacitação.

13.3. A partir da programação aprovada, os serviços de capacitação deverão iniciar em até no máximo 10 (dez) dias corridos.

13.4. Caberá ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

13.5. A *CONTRATADA* será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação.

13.6. Todos os custos relacionados aos profissionais da *CONTRATADA* que irão ministrar os treinamentos tais como: alimentação, estadia, transporte, etc. Será de responsabilidade da *CONTRATADA*.

14. SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

14.1. Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de suporte com a finalidade de orientar e assessorar, quando necessário, os servidores públicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari quanto ao funcionamento e correta utilização do Sistema Gerenciador de Conteúdo do Sítio Eletrônico.

14.2. Garantir que o serviço de suporte esteja disponível pelo período mínimo de 08h00min às 18h00min horas em dia úteis.

14.3. Garantir que seja possível realizar a abertura de chamados, minimamente, através dos seguintes meios: telefone, fax e e-mail.

14.4. A prestação dos serviços de manutenção das soluções de softwares ofertados se dará na MODALIDADE CORRETIVA, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.

14.5. As aberturas de chamados, em especial aquelas relacionadas a manutenção a manutenção corretiva, deverão ser apresentadas mediante abertura de uma Ordem de Serviço, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela *CONTRATADA*. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários Web via web browser na internet.

15. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Nº 13.709/18

15.1. Direitos do Titular dos Dados:

15.1.1. Confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais.

15.1.2. Acessar seus dados pessoais.

15.1.3. Corrigir dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

15.1.4. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

15.1.5. Portabilidade de dados pessoais a outro fornecedor de produto ou serviço.

15.1.6. Eliminação de dados tratados com o seu consentimento.

15.1.7. Obtenção de informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o compartilhamento de dados pessoais.

15.1.8. Obtenção de informações sobre a possibilidade de não consentir com o tratamento de dados pessoais e sobre as consequências da negativa.

15.1.9. Revogação do consentimento dado para o tratamento de dados pessoais.

15.1.10. Portabilidade dos dados (artigo 18, V), que, similar ao o que pode ser feito entre diferentes empresas de telefonia e bancos, permite ao titular não só requisitar uma cópia da integralidade dos seus dados, mas também que estes sejam fornecidos em um formato interoperável, que facilite a transferência destes para outros serviços, mesmo para concorrentes. Devido a sua natureza, este novo direito tem sido encarado como um forte elemento de competição entre diferentes empresas que oferecem serviços similares baseados no uso de dados pessoais.

15.2. Agente e Controlador

15.2.1. Controlador

15.2.2. Operador

15.2.3. DPO

15.2.4. Consentimento do Titular

15.2.4.1. Alteração da Informação

15.2.4.2. Revogação

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de execução do contrato administrativo será de 12 meses, a partir de 01/01/2021.

16.2. O prazo para desenvolvimento de layout, bem como ativação de todos os itens necessários ao pleno funcionamento do site será de 30 (trinta) dias.

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nos itens 11.7 a 11.10.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o seguinte:

17.11.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.11.1.1. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

17.11.1.2. É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

| Item | Unidade | Cód. | Qtd. | Descrição | Unitário | Total |
|---------------------|---------|------|------|---|---------------------|--------------|
| 01 | Sv | 2542 | 01 | Serviço de desenvolvimento de layout, migração e adaptação de conteúdo e ativação de Sítio Eletrônico. Backup e migração das contas de correio eletrônico (e-mail). Capacitação dos Usuários. | R\$ 2.196,66 | R\$ 2.196,66 |
| 02 | Mês | 2543 | 12 | Locação de licença e hospedagem do Sítio Eletrônico. Serviço de Correio Eletrônico (e-mail). Suporte técnico e manutenção corretiva | R\$ 381,33 | R\$ 4.575,96 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 6.772,62 | |

19. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

19.1. Os valores estimados no item 18, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS, deste anexo, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

19.2. Os preços apresentados neste termo de referência com mais de 02 (duas) casas decimais, representam a média de mercado, conforme cotações juntadas no referido processo, porém, ressaltamos que os preços da proposta devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, tanto para preços unitário e global, conforme item 6.5 do edital, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial que vier em desacordo com o exigido.

20. VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica de representante da empresa proponente, devidamente credenciado, às áreas objeto deste certame, visa a inteiração de todas as informações e das condições físicas do local onde serão prestados os serviços objeto deste certame, a qual deverá ser solicitada ao Setor de Compras, Materiais e Licitações, através do telefone (35) 3271-1056, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e realizada até 2 (dois) dias antes da abertura da licitação, às expensas da licitante, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.666/93, de modo que todas as despesas dela decorrentes serão custeadas integralmente pela Licitante interessada.

21. REALINHAMENTO DE PREÇOS

21.1. Ao final da etapa de lances, o Sistema de Apuração de Pregão do SAAE realinhará automaticamente o valor de cada item de forma proporcional.

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

21.2. Caso haja alguma falha no sistema, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão de lances para encaminhar proposta de preços realinhada aos lances ofertados e declarados vencedores.

21.3. O realinhamento da proposta deve ser feito de forma proporcional para cada item em função do percentual apurado na diferença entre o valor inicial da proposta da licitante vencedora e o valor final declarado vencedor.

21.4. Para apresentação da sua nova proposta, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

PR = Percentual de redução

PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

Exemplo fictício para a composição de preços:

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00}$$

$$PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00}$$

$$PR = \frac{1.200}{97,00}$$

$$PR = 12,37\%$$

21.5. O percentual da diferença encontrada entre o valor total inicial da proposta e o valor total do último lance deverá ser aplicado **PROPORCIONALMENTE** em todos os itens, para apuração do valor real da proposta vencedora que posteriormente deverá ser encaminhada ao Pregoeiro.

22. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A contratada obriga-se a disponibilizar o acesso aos dados e arquivos gerados, sendo que os mesmos não poderão ser apagados.

22.2. A contratada deverá garantir que o sistema continue operante por no mínimo 06 (seis) meses.

22.3. A contratada terá que garantir o acesso ao banco de dados, independentemente do SGDB (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) utilizado por prazo não inferior 06 (seis) meses, e que o acesso aos dados jamais seja bloqueado.

Lambari, 01 de dezembro de 2020.

Rômulo Santos Oliveira
Matrícula 183
Setor de Contabilidade

Adalberto Luiz da Silva
Matrícula 63
Setor de Compras, Licitações e
Materiais

Pablo Luiz Lopes
Matrícula 44
Pregoeiro



Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes

Processo nº 081/2020

Pregão Presencial nº 037/2020

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lambari - MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., DE DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL